



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11771 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 256/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 26/05/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 02 (dois) consultores especialistas em coordenação de obras Overlay, um para a Blue Zone e o outro para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima,

congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento⁴.

Para a realização do evento, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a licitação nº11060/2025 OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul (BlueZone), em conformidade com o Manual How to COP e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde (Green Zone). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no [sítio eletrônico: https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/](https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/)

Posteriormente, houve a contratação da empresa supervisora, via Licitação nº 11543/2025 OEI/COP30, para atender a necessidade de supervisão do cumprimento do contrato referente a execução das Zonas Azul e Verde, bem como para prestar o apoio técnico-gerencial nas atividades de montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços durante o evento.

No entanto, para garantir uma atuação robusta, preventiva e estratégica da SECOP, é imprescindível que a Diretoria responsável pela Infraestrutura conte com uma equipe técnica própria de alto desempenho para coordenar e acompanhar o trabalho, sendo o elo entre SECOP e as empresas contratadas no que se refere a infraestrutura da Zona Verde e Azul, respectivamente.

A realização da COP30, em Belém, demanda a montagem de estruturas temporárias altamente complexas e

seguras, capazes de atender aos padrões exigidos pela UNFCCC para eventos internacionais de grande porte. Nesse contexto, a contratação de especialistas para a coordenação de Obras Overlay para a Blue Zone e a Green Zone é fundamental. Estes profissionais serão o elo entre a empresa supervisora e a SECOP, na coordenação e no acompanhamento técnico da execução das obras, assegurando que todos os serviços atendam aos critérios de qualidade, segurança, prazos e sustentabilidade estabelecidos no Acordo de País-Sede.

A Blue Zone é o espaço sob responsabilidade direta da ONU, onde ocorrem as negociações oficiais da Conferência. Essa área inclui as plenárias, salas de reunião das delegações, áreas para organizações observadoras, salas de imprensa, centro de mídia e instalações de apoio logístico e de segurança. A entrada na Blue Zone é restrita a participantes credenciados pela UNFCCC, o que exige um padrão de excelência na infraestrutura e nos serviços disponibilizados, desde a montagem de estruturas temporárias até a compatibilização de sistemas complementares (como climatização, energia, acessibilidade e segurança).

Já a Green Zone é o espaço que concentra atividades voltadas ao público em geral, sendo uma plataforma de diálogo, exposições e eventos culturais promovidos por governos, setor privado, ONGs e outras organizações. Nela, serão exibidas inovações e soluções climáticas, além de ocorrerem eventos paralelos e networking entre diversos setores da sociedade civil e empresarial. Ainda que aberta ao público, a Green Zone também exige o cumprimento de exigências técnicas rigorosas para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

A SECOP, no exercício de suas competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.955/2024, é responsável por coordenar, planejar e monitorar as ações necessárias à realização da COP30, incluindo aqueles referentes à infraestrutura de eventos. A atuação da Diretoria responsável pela Infraestrutura, nesse contexto, requer suporte técnico especializado para compatibilização interdisciplinar, coordenação e acompanhamento técnico da execução das obras overlay (Blue e Green Zones).

Os consultores a serem contratados atuarão diretamente junto à SECOP, como seus representantes técnicos e assessores estratégicos, com a missão de dialogar tecnicamente com os representantes da empresa vencedora da Licitação nº 11543/2025, oferecendo subsídios técnicos para decisões gerenciais, validação de entregas e compatibilização de expectativas entre os projetos e a execução.

Esses profissionais estarão integrados à equipe da Diretoria responsável pela Infraestrutura do evento e atuarão como facilitadores da interface entre os órgãos públicos (municipais, estaduais e federais) e os operadores privados, acompanhando de forma próxima a evolução dos projetos e obras.

Trata-se de uma ação estratégica para garantir maior controle, rastreabilidade e responsividade à SECOP, assegurando que os compromissos assumidos perante a UNFCCC, expressos no Acordo de País-Sede, sejam cumpridos com o mais alto padrão técnico e dentro dos prazos estabelecidos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 02 (dois) consultores especialistas em coordenação de obras Overlay um para a Blue Zone e o outro para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP.)

Atividade 1.1.1 Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os profissionais contratados atuarão junto à equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, prestando assessoramento técnico especializado subsidiando tecnicamente a Diretoria responsável pela Infraestrutura do evento e facilitando o diálogo com a empresa vencedora da Licitação nº 11543/2025, assegurando a mitigação de riscos, o alinhamento aos padrões da UNFCCC e o cumprimento das exigências de qualidade, segurança, acessibilidade, prazos e sustentabilidade previstos no Acordo de País-Sede.

Especificação (Consultor Especialista - Coordenação de Obras Overlay da Blue Zone)

Subsidiar decisões da Diretoria em relação ao Monitoramento Técnico das obras da Blue Zone.

Participar de reuniões técnicas com a empresa supervisora e contratadas, referentes à Blue Zone.

Acompanhar as etapas de validação e testes operacionais referentes à Blue Zone.

Acompanhar in loco, junto à empresa Supervisora, a execução das obras overlay (Blue Zone).

Avaliar relatórios de vistoria emitidos pela empresa supervisora no que se refere aos pavilhões da Blue Zone.

Fornecer subsídios técnicos, em sua área de atuação, para a tomada de decisões estratégicas da SECOP no que se refere a Blue Zone.

5.2 Especificação (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.)

Atividade 1.1.1 Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

Especificação (Consultor Especialista Coordenação de Obras Overlay da Green Zone)

Subsidiar decisões da Diretoria em relação ao Monitoramento Técnico das obras da Green Zone.

Participar de reuniões técnicas com a empresa supervisora e contratadas, referentes à Green Zone.

Acompanhar as etapas de validação e testes operacionais referentes à Green Zone.

Acompanhar in loco, junto à empresa Supervisora, a execução das obras overlay (Green Zone).

Avaliar relatórios de vistoria emitidos pela empresa supervisora no que se refere a Green Zone.

Fornecer subsídios técnicos, em sua área de atuação, para a tomada de decisões estratégicas da SECOP no que se refere a Green Zone.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP.)

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação Acadêmica (Consultor Especialista - Coordenação de Obras Overlay da Blue Zone)

É obrigatório possuir diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Administração ou áreas correlatas.

A.2 Formação acadêmica (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.)

A.2 Formação Acadêmica (Consultor Especialista - Coordenação de Obras Overlay da Green Zone)

É obrigatório possuir diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Administração ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP.)

B. Exigência Específica

B.1 Exigência Específica (Coordenação de Obras Overlay da Blue Zone)

Experiência comprovada, mínima de 5 (cinco) anos, em coordenação de projetos e obras de estruturas temporárias ou projetos de grande porte, preferencialmente em eventos de grande porte ou de alta complexidade logística.

Residir em Belém/PA.

B.2 Exigências específicas (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.)

B.2 Exigência Específica (Coordenação de Obras Overlay da Green Zone)

Experiência comprovada, mínima de 5 (cinco) anos, em coordenação de projetos e obras de estruturas temporárias ou projetos de grande porte, preferencialmente em eventos de grande porte ou de alta complexidade logística.

Residir em Belém/PA.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP.)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório contendo cronograma, atividades e produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação no que se refere a coordenação de obras overlay da Blue Zone.	R\$ 30,800.00	45 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Blue Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Blue Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	135 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Blue Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final das atividades desenvolvidas durante a consultoria, além da análise final sobre sua área de atuação no que se refere a coordenação de obras overlay da Blue Zone.	R\$ 30,800.00	225 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório contendo cronograma, atividades e produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação no que se refere a coordenação de obras overlay da Green Zone.	R\$ 30,800.00	45 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Green Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Green Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	135 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório das atividades desenvolvidas no período contendo a descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução, no que se refere a coordenação de obras overlay da Green Zone. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 30,800.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final das atividades desenvolvidas durante a consultoria, além da análise final sobre sua área de atuação no que se refere a coordenação de obras overlay da Green Zone.	R\$ 30,800.00	225 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 154.000,00

R\$ 154.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP. (SECOP), localizado em Belém/PA.

Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP. (SECOP), localizado em Belém/PA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 11 dias

Data de Término: 30/01/2026

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 11 dias

Data de Término: 30/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Blue Zone, para atuar junto à SECOP.)

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em coordenação de obras em Overlay para a Green Zone, para atuar junto à SECOP.)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

- Pós-graduação/especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

06 (seis) pontos

- Experiência comprovada na coordenação e fiscalização de projetos e obras.

02 (dois) pontos para cada ano, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada na coordenação e fiscalização de obras de estruturas temporárias e sistemas complementares em eventos junto a organismos ou instituições internacionais (ONU, OEA, Mercosul, Pnud, Unesco, OEI, FIFA, FIA, entre outros).

02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

- Experiência em práticas de sustentabilidade aplicadas a obras (uso de materiais sustentáveis, eficiência energética, acessibilidade universal).

02 (dois) pontos para cada ano em que a experiência seja comprovada, até o máximo de 04 (quatro) pontos.

Domínio de ferramentas de gestão e análise de projetos: AutoCAD, Revit, BIM, MS Project, ou

similares.02 (dois) pontos para cada certificação/curso, comprovada(o), até o máximo de 10 (cinco) pontos.

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação. 20 pontos
- Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. 20 pontos
- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. 10 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

13.2. Os produtos deverão ser entregues a Olmo Borges Xavier, no endereço olmo.xavier@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém, em horário comercial.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI

domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).